



## CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201800044001962

AUTUADO EM: 26/04/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

**PARECER CEE/CP Nº 10/2018**

Parecer sobre o projeto de lei do Dep. Jeferson Rodrigues que altera o art. 35 da Lei Complementar nº 026/98 que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

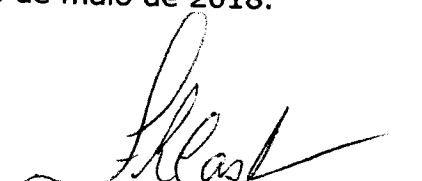
O art. 35 da lei 026/98 no seu caput estabelece que é da competência do Conselho Estadual de Educação de Goiás a regulamentação da parte diversificada da Base Comum Nacional.

O Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições estabeleceu as diretrizes curriculares para as etapas e modalidades da Educação Básica no Estado de Goiás através da Resolução CEE/CP Nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

Sendo assim, entendo que o pleito do ilustre deputado está contemplado na referida resolução.

É o Parecer.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 11 dias do mês de maio de 2018.



**Flávio Roberto de Castro**  
Conselheiro Relator

unanimidade  
ordem  
10/18

11

maio

2018

Flavio R. de Castro